



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## PORTARIA Nº 21/2023

João Sette Whitaker Ferreira, Diretor da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, institui o **Escritório Internacional da FAU**.

**Artigo 1º** - Compete ao Escritório Internacional da FAU, desenvolver e implementar as políticas de cooperação internacional no âmbito da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária.

**Artigo 2º** - Compõem o Escritório Internacional da FAU:

*Coordenador;*

*Vice-Coordenador;*

*Chefe da Seção de Apoio Acadêmico;*

*Representante titular da CoC-AU e seu respectivo suplente;*

*Representante titular do CoC-Design e seu respectivo suplente;*

*Representante discente do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e seu respectivo suplente;*

*Representante discente do curso de graduação em Design e seu respectivo suplente;*

*Representante discente do programa de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e seu respectivo suplente e*

*Representante discente do programa de pós-graduação em Design e seu respectivo suplente.*

§1º - À Diretoria cabe a indicação do(a) Coordenador, bem como do(a) Vice-Coordenador;

§2º - O mandato dos membros docentes do Escritório Internacional da FAU será de dois anos, permitida sua recondução e os mandatos dos membros discentes será de um ano, permitida sua recondução;

§3º - Poderão participar, regularmente ou eventualmente por iniciativa própria, o Diretor e/ou Vice-Diretor da FAU;

§4º - O Escritório Internacional da FAU também poderá convidar para suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir com seus trabalhos.

**Artigo 3º**- Ao Coordenador do Escritório Internacional da FAU compete:

I - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

II - Promover a política institucional de internacionalização da FAUUSP, no âmbito do ensino, pesquisa, cultura e extensão;

III - Coordenar a realização de convênios institucionais da FAUUSP;

IV - Promover a interlocução e articulação com a AUCANI-USP, no que couber;

V - Convocar e coordenar as reuniões com periodicidade mínima bimestral;

VI - A Seção de Apoio Acadêmico dará o apoio administrativo e técnico ao Escritório Internacional.

**Artigo 4º**- As ações exercidas por esse Escritório Internacional da FAU serão encaminhadas à Diretoria para apreciação, decisão e implementação.

**Artigo 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria Nº 28/2018, de 17.12.2018, e as demais que versarem sobre o mesmo tema.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

  
**JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA**  
Diretor